



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

010/2024

**ORGÃO GERENCIADOR**

SEMOSP- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

**ORGÃOS PARTICIPANTES**

SEMUSA E SEMOSP

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 271.564,64** (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 13/09/2024 às 09h00minh (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

Processo Administrativo Nº **1562/2024**

Torna-se público que o Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320/2024, através do setor de Licitações sediado (a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, ESTIMATIVO PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ITENS EXCLUSIVOS E COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, E COTA PRINCIPAL.**

Item	Descrição/Especificação	Class	Quant	V. Unit.	V. Total	Exclusivo ou Cota de Até 25%
1	<b>REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO MARMITEX, NA SEDE DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA</b> , Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir <b>peso mínimo</b> de alimento de <b>850g</b> ; Conter no mínimo: <b>Arroz cozido: 240g; Feijão cozido: 150g; Ovos fritos: 02 unidades</b> ; Um tipo de <b>Guarnição</b> podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa: <b>160g</b> ; Um tipo de <b>Carne</b> podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa: <b>150g</b> .	Unid.	3.374	22,92	77.332,08	Exclusivo
2	<b>REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, NO DISTRITO TRÊS COQUEIROS</b> , Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir <b>peso mínimo</b> de alimento de <b>850g</b> ; Conter no mínimo: <b>Arroz cozido: 240g; Feijão cozido: 150g; Ovos fritos: 02 unidades</b> ; Um tipo de <b>Guarnição</b> podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa: <b>160g</b> ; Um tipo	Unid.	2.287	26,38	60.331,06	Exclusivo

	de <b>Carne</b> podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa: <b>150g</b> .					
3	<b>REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, NO DISTRITO RIO BRANCO</b> , Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir <b>peso mínimo</b> de alimento de <b>850g</b> ; Conter no mínimo: <b>Arroz cozido: 240g; Feijão cozido: 150g; Ovos fritos: 02 unidades</b> ; Um tipo de <b>Guarnição</b> podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa: <b>160g</b> ; Um tipo de <b>Carne</b> podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa: <b>150g</b> .	Unid.	1.220	21,50	26.230,00	Cota de até 25%
4	<b>REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, NO DISTRITO RIO BRANCO</b> , Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir <b>peso mínimo</b> de alimento de <b>850g</b> ; Conter no mínimo: <b>Arroz cozido: 240g; Feijão cozido: 150g; Ovos fritos: 02 unidades</b> ; Um tipo de <b>Guarnição</b> podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa: <b>160g</b> ; Um tipo de <b>Carne</b> podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa: <b>150g</b> .	Unid.	3.661	21,50	78.711,50	Cota Principal
5	<b>REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, NO DISTRITO VILA UNIÃO</b> , Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir <b>peso mínimo</b> de alimento de <b>850g</b> ; Conter no mínimo: <b>Arroz cozido: 240g; Feijão cozido: 150g; Ovos fritos: 02 unidades</b> ; Um tipo de <b>Guarnição</b> podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa: <b>160g</b> ; Um tipo de <b>Carne</b> podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa: <b>150g</b> .	Unid	1.448	20,00	28.960,00	Exclusivo
<b>Valor Total R\$</b>					<b>271.564,64</b>	

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas;

## **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que seja devidamente cadastrada no portal de compras. Site <http://www.licitanet.com.br>.

3.2. **A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Equiparadas, além da apresentação constante no anexo 7 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de exclusividade para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e de cota de até 25% bem como ao empate ficto.**

3.3. **Dos critérios de preferência para MEs e EPPs, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estão expressamente previsto neste edital.**

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão);

3.4. Dos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para MEs e EPPs, conforme estabelece os Artigos 47 e 48 Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#), estão expressamente previsto neste edital.

**Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#) - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Art.47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art.48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**3.5.. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014:**

**3.5.1. Cota exclusiva para ME, EPP e MEI Itens com valores de até R\$ 80.000,00;**

**3.5.2. Cota Reservada correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;**

**3.5.3. Cota Principal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;**

**3.5.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico licitanet.com.br, e as especificações constantes no ANEXO 1 deste Edital Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas;**

**3.5.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.**

**3.5.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.**

**3.5.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação. Por ocasião da participação em certames licitatórios as MPEs deverão**

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da ciência da licitante de que foi vencedora do certame

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.10. Para os itens 1, 2, 3 e 5 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). Para o item 4, a participação é para ampla Concorrência.**

**3.10.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.16. Fica a empresa que se enquadre nos moldes do Decreto Municipal nº 023/2016, bem como do Decreto Federal nº 8.538/2015, dispensada da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 4.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

## **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário, e total do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10.2. Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.12. **O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

6.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

6.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

6.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

6.11.5. **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

6.12. **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

6.12.2. **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.12.3. **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**

6.12.4. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.12.5. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

6.13. **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa fechado e aberto, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.**

6.13.1. **Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.**

6.13.2. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período**

de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.21.2.5. Havendo eventual empate entre propostas e lances, exauridos os critérios de desempate previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será realizado sorteio eletrônico no Portal do LICITANET para o desempate e definição da ordem de classificação das propostas.**

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Uma vez ofertado o lance não haverá desistência; Se constatar ação de forma negligente, ou ainda, intenção de tumultuar a competição por parte do participante, será aplicada as sanções cabíveis conforme **LEI Nº 14133/2021, e as demais cabíveis previstas no ordenamento jurídico vigente.**

6.25. Considerando que o sistema permite a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o(a) Pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

6.26. A regra disposta no item 6.25 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o(a) Pregoeiro(a) estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 6.24.

6.27. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

6.28. **O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.**

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30. **APÓS A TENTAVIA DE NEGOCIAÇÃO, SERÁ DESCLASSIFICADO O ITEM/LOTE QUE ESTIVER ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA, BEM COMO, A PROPOSTA NA INTEGRA (SE NECESSÁRIO).**

## **DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da legislação em vigor e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. SICAF;

- 7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



- 7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF** e **CRC/PMCNRO(EM VALIDADE)**, *será válida opcionalmente*, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS.

8.1.2. O licitante NÃO cadastrado ou cadastrado PARCIALMENTE deverá encaminhar toda a documentação exigida.

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Ato constitutivo (publicação) <b>CONTRATO com suas alterações OU ESTATUTO SOCIAL</b> em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa juntamente com procuração.
REGULARIDADE FISCAL
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica <b>CNPJ</b> .
Certidão de Regularidade de Situação com <b>FGTS CRF</b> .
Certidão Negativa de Tributos <b>ESTADUAIS</b> da sede da empresa licitante.
Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições <b>FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO</b> administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão Negativa de Tributos <b>MUNICIPAIS</b> da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
Certidão Negativa de Débitos <b>Trabalhista CNDT</b> , atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2016, art. 29, V).
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
<b>ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA</b> , em original ou cópia simples autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (devidamente com firma reconhecida no caso de Pessoa Jurídica de Direto Privado), em nome e favor da empresa licitante, que

comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação (modelo Anexo VIII). **É vedada a apresentação de atestados expedidos pela própria licitante, sob pena de inabilitação.**

Na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o(a) Pregoeiro(a) os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

- a) Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);
- b) Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);
- c) Grau de Endividamento Corrente = GEC igual ou inferior 0,5 (zero virgula cinco),
- d) Grau de Endividamento Geral = GEG igual ou inferior 0,5 (zero virgula cinco), todos obtidos a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;

#### **DECLARAÇÕES**

A licitante deverá apresentar declaração formal de que os profissionais estarão em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva após a adjudicação do objeto almejado, **(Modelo Próprio da Licitante)**.

Declaração de Plena **Submissão às Condições e Exigências do Edital** (modelo Anexo III).

Declaração de que a **Empresa NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo IV).

Declaração de inexistência de **FATO SUPERVENIENTE** impeditivo da habilitação (modelo Anexo V).

Declaração de que a empresa não utiliza **MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no **inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**. (modelo Anexo VI).

**Modelo de DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVO)** (modelo Anexo VII).

Declaração de enquadramento em regime de **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**. (modelo Anexo IX).

Declaração **Autenticidade dos Documentos**; (modelo Anexo X).

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Modelo Próprio da Licitante)**.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em

tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos fac-símile, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados através do módulo HABILITANET.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10.2. As declarações constantes no HABILITANET terão validade, no entanto para fazer valer a licitante deverá preenche-las/marca-las.

8.10.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA E SERÁ BAIXADO E JUNTADO AO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Sicaf e CRC/PMCNRO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou **CRC/PMCNRO**, serão enviados por meio do sistema HABILITANET, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**1. A FALTA DE APRESENTAÇÃO DE ALGUMA DECLARAÇÃO SERÁ REQUISITO PARA INABILITAÇÃO. SALVO SE DURANTE O CERTAME A LICITANTE SANAR A FALTA, COM O PREENCHIMENTO E/OU EMISSÃO DA DECLARAÇÃO.**

**2. SERÁ ADMITIDA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE ATRAVÉS DA INTERNET, POR MEIO DE CONSULTA AOS SÍTIOS OFICIAIS, INCLUSIVE PARA SUPRIR DATA VENCIDA EM ALGUM DOCUMENTO.**

**3. TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO CRC PODERÃO SER ADMITIDOS COMO COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE CONSULTA NO PROCESSO DE REGISTRO CADASTRAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, DESDE QUE ATENDA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E NÃO ESTEJAM VENCIDOS.**

**4. EXEMPLO: CASO LICITANTE DEIXE DE APRESENTAR O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONSTANTE NO CRC PODERÁ SER ADMITIDO CASO SEJA SIMILAR AO OBJETO DA LICITAÇÃO DESTE EDITAL, ATRAVÉS DE**

## **CONSULTA PELO(A) PREGOEIRO(a) NO PROCESSO DE CADASTRO DA EMPRESA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

**.5. NÃO SERÃO REALIZADAS CONSULTAS NEM ADMITIDAS COMPROVAÇÕES POR OUTRO MEIO A NÃO SER POR SITES OFICIAIS OU DA PRÓPRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

**.6. A FALTA DE APRESENTAÇÃO DE ALGUMA DECLARAÇÃO SERÁ REQUISITO PARA INABILITAÇÃO. SALVO SE DURANTE O CERTAME A LICITANTE SANAR A FALTA, COM O PREENCHIMENTO E/OU EMISSÃO DA DECLARAÇÃO.**

**.7. CASO CONSULTADO E NÃO CONSTATADO A REGULARIDADE DA LICITANTE, A MESMA SERÁ DECLARADA INABILITADA.**

**.8. SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO-DIGITAIS QUANDO HOVER DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.**

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço [www.camponovo.ro.gov.br](http://www.camponovo.ro.gov.br), ou através do link [https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao\\_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b](https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b)

## **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: preferencialmente, *por meio do sistema eletrônico LICITANET*, com exceção via e-mail: [licitacoes@camponovo.ro.gov.br](mailto:licitacoes@camponovo.ro.gov.br) que deverá ser confirmado o recebimento pelo(a) Pregoeira/ Agente de Contratação ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta CPL, no horário das 07h30min. às 13h30min. de Segunda às sextas-feiras, sito a Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02 Campo Novo de Rondônia - RO - CEP: 76.887-000, Telefone: (0XX) 69.3239-2240.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do município no endereço eletrônico [www.camponovo.ro.gov.br](http://www.camponovo.ro.gov.br), .ou através do link [https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao\\_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6c6fab6e54b](https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6c6fab6e54b) e no site <http://www.licitanet.com.br>, bem como na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, CEP: 76.887-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min. às 13:30min, exceto feriados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I Projeto Básico/Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV Modelo de declaração de empregado em empresa publica

14.11.5. ANEXO V Modelo de declaração de fatos supervenientes

14.11.6. ANEXO VI Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF

14.11.7. ANEXO VII Modelo de declaração de vistoria (facultativo)

14.11.8. ANEXO VIII Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

14.11.9. ANEXO IX Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

14.11.10. ANEXO X Modelo de declaração de autenticidade.

14.11.11. ANEXO XI Declaração de anuência.

#### **Peças que compõem esse Edital:**

**Estudo Técnico Preliminar: [\(ID 369225\)](#)**

**Mapa de Risco: [\(ID 369386\)](#)**

**Termo de Referência: [\(ID 369539\)](#)**

**Minuta da Ata de Registro de Preço 001: [\(ID 372041\)](#)**

**Minuta de Contrato 01: [\(ID 369562\)](#)**

**Relatório de Pesquisa de Preço: [\(ID 371997\)](#)**

Campo Novo de Rondônia, 02 de setembro de 2024

Minuta elaborada por:

**PATRICIA MERNITZKI BORGES**

Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 320/2024

Responsável pela condução da licitação:

**ANA PAULA BERGER CORREA**

Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 320/2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Fundamentação Legal**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo Contratação de **Aquisição de Refeição Pronta do tipo Marmitex**. A Contratação será realizada por meio de **Pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços**, nos termos do Art. 6º, **inciso XLI e XLV**, 17, §2º, e 34, todos da Lei 14.133/2021, para atender as Secretarias e autarquias do **Município de Campo Novo de Rondônia**, para o período de **12 (doze) meses**, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do art. 40, Inc. II e nas condições do art. 82, parágrafo 5º, ambos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, bem como, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com as solicitações contidas neste **Processo Administrativo nº 11-1562/2024**

**2. Do Objeto**

**2.1.** O objeto desta Contratação é a **Aquisição de Refeição Pronta do tipo Marmitex**, com aquisição parcelada, de acordo com a necessidade realizada por cada Secretaria, para atender as equipes a fim de subsidiar as atividades pelo período de **12 (doze) meses**, para suprir as demandas e obter resultados com mais eficiência das Secretarias participantes do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO.

**2.2.** Esta contratação tem suas especificações e quantidades no escopo da tabela (**item 3 deste Termo de Referência**). Essa tabela foi elaborada com base na quantidade apresentadas pelas Secretarias abaixo elencadas, onde contém descrição detalhada dos itens:

**2.1. Secretaria Gestora (1) e Participantes (2):**

- (1) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP** (ID 357430)
- (2) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP** (ID 357430)
- (2) Secretaria Municipal de Saúde **SEMUSA** (ID 369022)

**2.2. Secretarias não participante:**

- Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD** conforme Resposta 1(ID 360906)

- Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS** conforme Resposta 02 (ID 362839)
- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo **SEAMAT** conforme Resposta 3 (ID 363552)

**2.3.** Além das Secretarias acima, o Instituto de Previdência Social de Campo Novo/RO **IPECAN** e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **SEMEC**, não responderam dentro do prazo conforme mencionado em **Ofício** 17 (ID 357912)

### **3. Tabela de Especificações Técnica/Quantidade**

**3.1.** Considerando DFD em anexo (([ID 357430](#)) e ([ID 369022](#))) temos o seguinte quadro de especificações técnicas e quantidades estimativas para um período de **12 (doze) meses**.

**3.2.** A quantidade estimada foi obtida por meio da previsão do consumo de marmitas pelos servidores atuantes em campo no prazo de 1 (um) ano, com base em estudos nos gastos anteriores. O fornecimento de alimentação para os servidores se faz necessário, tendo em vista, o deslocamento em serviço dos servidores por toda a extensão Municipal. Os servidores permanecem deslocados da sede Municipal o dia inteiro ou por dias, quando se faz necessário alojamento fixo. A necessidade de alimentação no caso deslocamento durante o dia incorre na necessidade do fornecimento do almoço, enquanto que nos casos de alojamento fixo, há necessidade também do jantar.

- **Descrição da Marmitex:**

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Class.</b>	<b>Qtd</b>
<b>1.</b>	<b>Refeição Pronta do tipo Marmitex.</b> Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir <b>peso mínimo</b> de alimento de <b>850g</b> ; Conter no mínimo: <b>Arroz cozido: 240g; Feijão cozido: 150g; Ovos fritos: 02 unidades</b> ; Um tipo de <b>Guarnição</b> podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa: <b>160g</b> ; Um tipo de <b>Carne</b> podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa: <b>150g</b> .	Unid.	<b><u>11.990</u></b>

- **Descrição da Estimativa das Quantidades:**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Localidades</b>	<b>Class.</b>	<b>SEMOSP</b>	<b>SEMUSA</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1.</b>	Refeição Pronta tipo Marmitex.	Sede Municipal	Unid.	3.338	36	3.374
<b>2.</b>	Refeição Pronta tipo Marmitex.	Distrito Três Coqueiros	Unid.	2.287	*	2.287
<b>3.</b>	Refeição Pronta tipo Marmitex.	Distrito Rio Branco	Unid.	4.393	488	4.881
<b>4.</b>	Refeição Pronta tipo Marmitex.	Distrito Vila União	Unid.	1.448	*	1.448
<b>Total geral estimado</b>						<b>11.990</b>

### **4. Entrega, Prazo de Entrega, Recebimento e Controle**

#### **4.1. Do local de entrega**



**4.1.1.** Caso não seja possível realizar a retirada das Marmitex na Sede da Contratada no Município de Campo Novo/RO e nos Distritos Rio Branco, Distrito Vila União e Três Coqueiros, a CONTRATADA deverá fazer a entrega no endereço da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP**, na **Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2055**, e nos Distritos será avisado com antecedência local de entrega, e **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para atender a Unidade Móvel do Hospital do Amor da Amazônica que realizam anualmente** em Campo Novo de Rondônia/RO.

**4.1.2.** As entregas serão realizadas no período da manhã entre **11h00min e 12h00min** e período da tarde entre **18h00min e 19h00min** de segunda a domingo e feriados, se for o caso, ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mail [semert@camponovo.ro.gov.br](mailto:semert@camponovo.ro.gov.br) SEMOSP e [semusa@amponovo.ro.gov.br](mailto:semusa@amponovo.ro.gov.br) SEMUSA.

**4.1.3.** Da distribuição, a contratada deverá ter e manter 1 (um) ponto de distribuição na Sede do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, Distrito Rio Branco, Vila União e Três Coqueiros.

## **4.2. Prazo de entrega**

**4.2.1.** A entrega será de **forma parcial** de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada Secretaria, onde a secretaria requisitante irá retirar as marmitex, no qual, serão retirados por servidor autorizado na Sede da contratada, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp, **com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.**

**4.2.2.** Os materiais serão entregues de **FORMA PARCIAL** conforme necessidade/solicitação da Secretaria participante.

## **4.3. Condições de entrega**

**4.3.1.** As refeições serão entregues/retiradas de segunda à domingo e feriados, se for o caso, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde, com quantidade mínima de **02 (duas) refeição por dia.**

**4.3.2.** As refeições solicitadas se tratam de Almoço e Janta e será retirado nos pontos de distribuição ou sede da empresa por um servidor da Secretaria de Obras e Secretaria Municipal de Saúde desde que os referidos pontos de distribuição fiquem localizados dentro do Município e Distritos, nos horários seguintes, período da manhã entre **11h00min e 12h00min**, período da tarde entre **18h00min e 19h00min.**

**4.3.3.** Caso não seja possível realizar a retirada das Marmitex na Sede da Contratada, a mesma deverá efetuar a entrega no endereço da Contratante, visto que, será comunicado com antecedência o local da entrega.

**4.3.4.** Em caso de impossibilidade ao fornecimento/atendimento da requisição/solicitação a Contratada DEVERÁ informar com antecedência, mínima de 24 horas, ou seja, imediatamente após receber a requisição/solicitação de entre via [semert@camponovo.ro.gov.br](mailto:semert@camponovo.ro.gov.br) SEMOSP e [semusa@amponovo.ro.gov.br](mailto:semusa@amponovo.ro.gov.br) SEMUSA um Pedido de Suspensão Temporária evidenciando o motivo pelo qual não haverá possibilidades de fornecer, e o período que se compreende a suspensão do atendimento para que a SEMOSP e SEMUSA, faça análise e defira ou não o pedido de suspensão e refaça seu cronograma de trabalhos.

**4.3.5.** As refeições serão entregues/retiradas de segunda a domingo de acordo com o cronograma da Secretaria do SEMUSA, com quantidade mínima de 02 (duas) refeição por dia.

**4.3.6.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue devidamente embalado e lacrado, sem apresentar quaisquer vestígios de sujidades, mau cheiro, mau cozimento, em perfeitas condições a ser consumido pelos servidores.



**4.3.7.** Em caso de dúvida sobre as condições á ser consumida a refeição pronta, a Contratada se comprometerá a arcar com os custos, e a restituição/substituição dos mesmos, sem ônus a Contratante no prazo de **ATÉ 02 (duas) horas.**

#### **4.4. Recebimento e controle**

**4.4.1.** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

**4.4.2.** Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

**4.4.3.** As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**4.4.4.** Se algum alimento apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Termo, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

**4.4.5.** Durante o período da Ata, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

**4.4.6.** O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, ou ainda servidor designado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.

**4.4.7.** O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.

**4.4.8.** O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.9.** A CONTRATADA entregar o serviço de acordo com o estipulado neste Termo de Referência e o recebimento será:

**1. PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.

## **5. Requisitos das Refeições**

**5.1.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **Contratada**.

**5.2.** O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

**5.3.** Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

**5.4.** Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

**5.5.** Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

**5.6.** A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, as providências cabíveis.

**5.7.** A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

**5.8.** Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

**5.9.** O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

**5.10.** A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênicas sanitárias necessárias para tais procedimentos.

**5.11.** A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

## **6. Da justificativa da necessidade**

**6.1.1.** A refeição pronta é indispensável para atender a demanda diária dos servidores que estão na equipe da SEMOSP e trabalham na frente de serviços distante da Sede do Município nas estradas vicinais localizadas na zona rural nas linhas deste Município de Campo Novo de Rondônia, Distrito Vila União, Distrito de Três Coqueiros e Distrito de Rio Branco, no desempenho de suas funções, na execução de serviços rotineiros - patrolamento, cascalhento, tapa buraco, construção de novas pontes e implantação de novos Bueiros, dentre outras atividades relacionadas com o manutenção das condições de trafegabilidade.

**6.1.2.** Tal solicitação se faz diante da distância em que os serviços são executados, fica impossível o deslocamento para os servidores irem as suas casas para horário de almoço, o que gera também gastos exagerados para a secretaria com transportes de servidores, combustíveis e ainda o desgaste das peças, pneus e equipamentos para conduzir os servidores, uma vez que a mesma não dispõe de veículo apropriado para este fim.

**6.1.3.** Considerando ainda que, a licitação via sistema de registro de preços para aquisição de Refeição Pronta do tipo Marmitex, objetivando atender demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP no período de 12 (doze) meses, portanto, a necessidade de realizar os procedimentos licitatórios anualmente, visto que, o SRP é também um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos, levando em consideração ainda a possibilidade de conseguir uma economia de grande escala pelo quantitativo a ser licitado.

**6.1.4.** Considerando ainda que, disponibilizar alimentação a equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 que estão com base centralizada no Distrito de Rio Branco, abrangendo atendimentos até o Distrito de Três Coqueiros, dentro de tempo resposta aceitável para atendimentos aos chamados desta região. O atendimento é disponibilizados aos sábados, domingos e feriados, composta por motorista e enfermeiro, sendo estes os dias estatisticamente de maiores ocorrências, para atendimento.

**6.1.5.** Disponibilizar tal alimentação tipo marmita (almoço e janta) para alimentação aos profissionais da Unidade Móvel do Hospital do Amor da Amazônia que realizam anualmente no município as ações. Realizando atendimentos/exames a população. A ação tem como objetivo conscientizar e alertar a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo e câncer de mama tendo em vista as atividades desenvolvidas por esta Secretaria, com o intuito de intensificar as ações de prevenção ao combate de câncer de mama e colo de útero em prol da saúde das mulheres, disponibilizadas nas Unidades Básicas de Saúde. A importância desta ação é ajudar as mulheres, a fazer à prevenção do câncer sendo a prevenção a melhor estratégia para salvar vidas.

**6.1.6.** No entanto, as refeições solicitadas se tratam de Almoço e Janta e será Retirado nos pontos de distribuição ou sede da empresa por um servidor da SEMUSA desde que os referidos pontos de distribuição fiquem localizados dentro do Município e Distritos do Rio Branco, nos horários seguintes, período da manhã entre 11 horas e 12 horas, período da tarde entre 18 horas e 19 horas.

**6.1.4.** Visando ainda, manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores públicos em níveis aceitáveis de funcionamento, e cumprindo com eficiência, continuidade e economia.

**6.1.5.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

**6.1.7.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se em DFD (ID 357430) e Resposta 4 (ID 369022)

## **7. Da justificativa da contratação**

**7.1.** A contratação visa vantajosidade para a administração pública, através do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantindo a economia de escala, visando propiciar a ampla

participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

**7.2.** Da contratação por Lotes - Haja vista a localização em pontos distintos situados distantes um local do outro, a Contratada deverá manter um ponto de distribuição do objeto pleiteado na licitação, durante o período de vigência da ATA de Registro de Preços.

## **8. Requisitos Necessários para a Contratação**

**8.1** A modalidade da contratação será Registro de Preço Eletrônico através de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2.** A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido nos Artigos 62 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** As quantidades desta Contratação se referem ao consumo estimado para o período de **12 (doze) meses**, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos firmados, conforme a demanda do Município.

**8.4.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.5.** A empresa fornecerá um ticket/ canhoto fiscal (em duas vias), com a assinatura do responsável pela entrega com o quantitativo fornecido diariamente. O responsável pelo recebimento dos alimentos no serviço também assinará uma das vias para a apresentação mensal do quantitativo de consumo.

**8.6.** Todos os impostos, taxas, **despesas de transporte** (frete) dos produtos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, **deverão estar incluídos no preço**, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

**8.7.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período observando o interesse público e a critério da contratante em comum acordo com o contratado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. Justificativa da Quantidade Estimada**

**9.1.** A descrição dos itens e suas quantidades foram baseadas nas últimas contratações: Pregão Eletrônico nº 24/2023 SEMOSP (ID 357799).

**9.2.** Considerando Ofício gerenciador nº17 **SEMAD** (ID 357912), somente as Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP** (ID 357430) e Secretaria Municipal de Saúde (ID 369022) teve interesse em participar do Processo Licitatório.

**9.3.** Já as Secretarias mencionadas em seguida não tiveram interesse de participar do Processo:

- **SEMAD** (ID 360906);
- **SEMAS** (ID 362839);
- **SEAMAT** (ID 363552).

**9.4.** Além das Secretarias que não tiveram interesse de participar, o Instituto de Previdência Social de Campo Novo/RO **IPECAN** e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **SEMEC**, não responderam dentro do prazo conforme mencionado em **Ofício 17** (ID 357912).

## **10. Da Classificação Do Item**

**10.1.** Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, conforme rege a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 6º: XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- a) São passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b) Possuem especificações usuais de mercado;
- c) Possuem disponibilidade no mercado. Logo, os classificam-se como sendo comuns.

## **11. Da Estimativa Da Despesa**

**11.1.** Após a elaboração do Termo de Referência será realizado Pesquisas de preço e elaborado quadro comparativo de valores onde será possível estimar a despesa da contratação em tela, bem como o valor médio e referencial dos itens.

Visto que, será considerado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.2.** A nota de empenho será do **TIPO ESTIMATIVO**, cuja liquidação e pagamento deverão ocorrer em parcelas conforme as Notas Fiscais.

## **12. Dotação Orçamentária**

**12.1.** Os recursos orçamentários para atender a presente contratação estão previstas no desembolso para as aquisições pretendidas está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: Por se tratar de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária será indicada no momento da contratação, conforme Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que somente será exigida para a formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**12.2.** Haja vista futura realização de licitação na Modalidade do tipo Pregão Eletrônica, na forma de Registro de Preços, será considerada recursos próprios, estaduais e federais, de acordo com a secretaria PARTICIPANTE.

**12.3.** Da apresentação de nota fiscal eletrônica, deverão ser enviadas por e-mail ou entregas pessoalmente nos endereços das respectivas secretarias ordenadoras de despesas, Notas Fiscais Eletrônica/Faturas emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da CONTRATADA e número da nota de empenho da COTRATANTE.

**12.4.** Na hipótese das Notas Fiscais eletrônica/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertidas com as devidas justificativas (neste caso a CONTRATANTE terá um prazo, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS E FGTS).

## **13. Exigências De Habilitação**

Para fornecimento dos materiais de consumo e permanentes pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, e demais documentação constante no CAPÍTULO VI da Lei Federal nº. 14.133/2021 que dispõe sobre a documentação de habilitação, sendo a documentação mínima que deverá ser exigida:

### **13.1. Habilitação Jurídica**

**13.1.1.** Ato constitutivo (publicação) **CONTRATO** com suas alterações ou **ESTATUTO SOCIAL** em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;

**13.1.2.** Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa juntamente com procuração.

### **13.2. Regularidade Fiscal**

**13.2.1.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**13.2.2.** Certidão de Regularidade de Situação com FGTS CRF;

**13.2.3.** Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante, com finalidade para Participação em Processo Licitatório;

**13.2.4.** Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**13.2.5.** Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante;

**13.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2016, art. 29, V).

**13.2.7.** A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

### **13.3. Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão Negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO**, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias**, excluindo-se o dia da emissão.

## **14. Do Contrato**

### **14.1. Da Execução e Formalização:**

**14.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte forma: Início da execução do objeto: **imediatamente após a assinatura do Contrato.**

**14.1.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.

**14.1.3.** O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela contratante, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no artigo 156 da lei federal nº 14.133/21.

**14.1.4.** A contratada manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.

**14.1.5.** O contrato será elaborado de forma **PARCELADA** com quantidades parciais para suprir as necessidades durante um período de **12 (doze) meses.**

**14.1.6.** O Contratado deverá manter **PREPOSTO** aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

### **14.2. Da Gestão Do Contrato**

**14.2.1.** O gerenciamento/fiscalização dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.

**14.2.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**14.2.3.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**14.2.4.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**14.2.5.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**14.2.6.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**14.2.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**14.2.8.** Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**14.2.9.** O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**14.2.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**14.2.11.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**14.2.12.** O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**14.2.13.** O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**14.2.14.** O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

### **14.3. Da Alteração Do Contrato**

**14.3.1.** Os Contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, ou por acordo entre as partes, nas condições estabelecidas nos Artigos 124 e 125 da Lei n. 14.133/2021.



**14.3.2.** O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Artigo 91, § 3º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

#### **14.4. Do Reajuste**

**14.4.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas.**

**14.4.2.** Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$$

SENDO:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual do item;
- I = Índice relativo à DATA DO REAJUSTE;
- I<sup>o</sup> = Índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

**14.4.3.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será IPCA e IBGE.

**14.4.4.** Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo Contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para entregas compatíveis com o objeto da contratação.

**14.4.5.** A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ser feita no **prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**14.4.6.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e **NÃO poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.**

**14.4.7.** O prazo referido no subitem **14.4.5** ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

**14.4.8.** Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

**14.4.9.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano da data de ocorrência** do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante no edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado.

**14.4.10.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**14.4.11.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **14.5. Do Reequilíbrio econômico-financeiro:**

**14.5.1.** O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos materiais licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos

imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 124 alínea d.

**14.5.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**14.5.2.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**14.5.2.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**14.5.3.** Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referente aos itens objetos do pedido.

**14.5.4.** Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**14.5.5.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, via e-mail disponibilizado em edital, comprovação da variação dos custos por meio de quaisquer dos meios abaixo relacionados: notas fiscais, ou, declarações formais de produtores ou indústrias, ou planilhas referenciais adotadas pelo Governo Federal, ou, outros documentos legais, a serem submetidos ao crivo do poder público;

**14.5.6.** Que seja formalizado por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, em caso de ser acolhida a manifestação técnico-jurídica favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro.

## **14.6. Da Rescisão**

**14.6.1.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo **prazo de ATÉ 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**14.6.2.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**14.6.3.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ou objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**14.6.5.** As Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

**14.6.6.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**14.6.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.8.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, com base no disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **14.7. Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato**

**14.7.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de outras providências prévias no âmbito da Administração além das já elencadas, entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência sobre o Art. 140 da Lei 14.133/2021, que versa sobre o recebimento do objeto do contrato.

### **15. Das Condições De Pagamento**

**15.1.** Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará seus respectivos materiais individualmente.

**15.2.** O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06 de setembro de 2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

**15.4.** Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.

**15.5.** A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

**15.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.7.** Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste **Termo de Referência e na proposta da Contratada.**

**15.8.** Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

**15.9.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**15.10.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**15.11.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

**15.12.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**15.13.** O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**15.14.** A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**15.15.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**15.16.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.17.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

**15.18.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**15.19.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**15.20.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**15.21.** É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **16. Da Liquidação**

**16.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data de emissão;
- Os dados de contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## **17. Da Proposta De Preços**

**17.1.** A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço unitário e total, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo para Proposta Comercial, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, incluindo

todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas complementares necessárias para execução do serviço como os materiais de limpeza necessários.

**17.2.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço contratado.

## **18. Subcontratação Cessão E/Ou Transferência**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto Contratual.

## **19. Da Sustentabilidade**

**19.1.** A priori, o Município de Campo Novo de Rondônia/RO apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, no entanto, ainda não há norma interna que preveja diretrizes de sustentabilidade a serem exigidas e recomendadas às futuras contratadas.

## **20. Das Obrigações**

### **20.1. Da Contratada**

**20.1.1.** Deverá a Contratada Substituir, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, as Marmitex em que se verificarem estar comprometido, sem onerar custos adicionais a Contratante.

**20.1.2.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos;

**20.1.3.** Entregar os marmitex no prazo, local contido no item **4.2**;

**20.1.4.** Garantir que os alimentos sejam de boa procedência;

**20.1.5.** Fornecer os marmitex de acordo com a especificação contida no item **03**;

**20.1.6.** Deverá prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendo as reclamações, durante todo o período de fornecimento, com a garantia de que os itens serão entregues;

**20.1.7.** Durante o prazo do contrato/ATA, ou seja, o período de **12 (doze) meses**, o fornecedor fica obrigado a substituir os mesmos, caso apresentem contra indicação para consumo no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**20.1.8.** Todos os materiais/produtos necessários para fornecimento dos marmitex ficarão por conta da contratada.

**20.1.9.** Entregar os produtos de forma PARCIAL, de acordo com os prazos, quantidades e solicitações da secretaria requisitante, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/whatsapp.

**20.1.10.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendo as reclamações, durante todo o período de fornecimento.

**20.1.11.** Manter durante toda a duração do contrato/ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.1.12.** Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**20.1.13.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.1.14.** Ao emitir a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá informar na mesma, referência ao número da nota de empenho e número do processo administrativo, número da requisição de entrega, e ainda, conter dados bancários da empresa para fins de pagamentos.

## **20.2. Da Contratante**

**20.2.1.** Verificar minuciosamente, os materiais entregues com as especificações constantes no termo de referência, na proposta e no empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**20.2.2.** Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato.

**20.2.3.** Rejeitar em parte ou em tudo os materiais que por ventura apresentarem defeitos/vícios ou entregues em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência e Edital**.

**20.2.4.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

**20.2.5.** O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade de um servidor da Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo.

**20.2.6.** Emitir Nota de Empenho.

**20.2.7.** Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.

**20.2.8.** Pagar à importância correspondente a aquisição dos materiais entregues nas condições pactuadas, no prazo contratado;

**20.2.9.** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize.

## **21. Das Sanções Administrativas**

**21.1.** Comete Infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**21.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §

4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Novo de Rondônia, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.2.4** Multa:

**21.2.5.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada esta a 10% (dez por cento), após os quais será considerada inexecução total do contrato.

**21.2.6.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e a h do subitem 19.1, de 10% a 30 % do valor do Contrato;

**21.2.7.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 19.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

**21.2.8.** Para infração descrita na alínea b do subitem 19.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

**21.2.9.** Para infrações descritas na alínea d do subitem 19.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

**21.2.10.** Para a infração descrita na alínea a do subitem 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

**21.2.11.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**21.2.12.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.2.13.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**21.2.14.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observando-se os procedimentos previstos nos caputs e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.2.15.** Transcorrido o prazo, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao Prefeito e/ou Secretário gestor do contrato acatar ou não.

**21.2.16.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.2.17.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**21.2.18.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**21.2.19.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **22. Do Demonstrativo dos Resultados**

**22.1.** Através da contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitas aos funcionários, o Município espera resultados satisfatórios termos de recursos:

**A) Humanos:** em aproveitamento de recursos humanos pode-se dizer que é dever do ente público fornecer a seus colaboradores condições adequadas de trabalho, no caso dos servidores que permanecem no local de trabalho durante o intervalo é fundamental que o município possa prover uma alimentação adequada para que os servidores tenham energia para prestar os atendimentos á população de maneira satisfatória.

**B) Materiais:** em termos de aproveitamento de recursos materiais, entende-se que é mais viável ao Município adquirir as refeições prontas para consumo e posterior distribuição aos funcionários quando comparada à ideia de utilizar ou contratar servidores para o preparo dos alimentos e fazer a aquisição dos gêneros alimentícios para o preparo das refeições.

**C) Financeiros:** Quanto ao aspecto financeiro, entende-se que o custo do ente público, caso opte por adquirir os gêneros alimentícios, somados os custos envolvendo equipamentos de cozinha, gás e eletrodomésticos para todas as localidades, além de salários e encargos para funcionários, em longo prazo são superior aos custos de adquirir os alimentos prontos.

## **23. Do Impacto Ambiental**

**23.1.** O fornecimento de refeições demanda consumo de água, gás e energia elétrica. A contratada deverá assumir os custos destes e de outros insumos da produção, além de adotar medidas para garantir o consumo racional e para reduzir o impacto ambiental de sua produção.

## **24. Dos Casos Omissos**

**24.1.** As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente **Termo de Referência**, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

## **25. Do Foro**

**25.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Buritis/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

## **26. Condições Gerais**

**26.1.** Ao expor motivação para realizar a aquisição/contratação dos serviços/materiais, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

**26.2.** A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as reponsabilidade de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.

**26.3.** Os contratos elaborados serão assinados por ambas às partes, caso/quando houver necessidade no trâmite da licitação, fica a critério do(a) Secretário(a) da pasta, juntamente com avaliação do jurídico da prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Campo Novo de Rondônia, de 14 de agosto de 2024.

**Elaborado por:**



[Assinado Eletronicamente]  
**Valéria Roberta Silva Borges**  
Chefe de Divisão de Compras e Cad. de Fornecedores  
Port. 287/2024

**Revisado por:**

[Assinado Eletronicamente]  
**Claudiomar Adriano Aflen**  
Diretor de Departamento  
Port. 676/2021/GAB-PMCN

[Assinado Eletronicamente]  
**Marcela Lopes Santiago**  
Chefe de Divisão  
Port. 499/2022

Aprovo o presente Termo de Referencia, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima, autorizo prosseguimento pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

[Assinado Eletronicamente]  
**ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA**  
Secretária SEMOSP

#### Apêndice do Anexo I

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	
<b>PROCESSO: 1562/2024</b>	
<b>ETP N°. 70</b>	<b>Data: 13/08/2024</b>
<b>Secretaria Solicitante:</b>	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
<b>Departamento Responsável pela demanda:</b>	Departamento de Infraestrutura Rural e Departamento de Infraestrutura Urbana (SEMOSP) - (ID 355678) Unidade do SAMU Rural e Unidade de atendimento móvel Carreta do Hospital do Câncer - Urbana (SEMUSA) - (ID 369022)
<b>Servidor Responsável pela demanda:</b>	Marcos da Silva Sousa e Elizeu Barbosa da Silva (SEMOSP); Edimara da Silva e Marcela Lopes Santiago (SEMUSA).

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** A elaboração do presente estudo técnico preliminar em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação visa dar suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município e, principalmente na zona rural nos Distritos Três Coqueiros, Vila União e Rio Branco, conforme justificativas da necessidade expostas em Documentos de Formalização de Demanda([ID 369022](#)) e ([ID 355678](#)).

## **3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

2.2. Considerando que a demanda é flutuante, a contratação da empresa especializada será sob demanda diária (almoço e janta), levando em conta a necessidade anual, considerando o cronograma anual de atividades da SEMOP anexo ao Documento de Formalização de Demanda (ID 357430) e a justificativa das necessidades da SEMUSA para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e aos profissionais da Unidade Móvel do Hospital do Amor da Amazônia.

Distrito Rio Branco: SEMOSP 4.393 unidades e SEMUSA 488 unidades.

Distrito Três Coqueiros: SEMOSP 2.287 unidades

Distrito Vila União: SEMOSP 1.448

Sede municipal: SEMOSP 3.338 e SEMUSA 36 unidades.

**Quantidade total: 11.990**

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

4.1. Realizou-se o levantamento de mercado através de consultas direto com empresas do ramo, onde se pode verificar que há empresas cadastradas no ramo atividade de Restaurantes, aptas a fornecer na sede do município e nos Distritos Três Coqueiros, Rio Branco e Vila União, onde se encontraram as seguintes empresas: CNPJ nº 49.524.219/0001-89 (fornecedor Rio Branco), CNPJ nº 50.487.091/0001-00 (fornecedor sede), CNPJ nº 49.820.013/0001-04 (fornecedor Três Coqueiros), CNPJ nº 24.615.173/0001-82 (fornecedor sede), CNPJ nº 44.594.824/0001-02 (fornecedor sede), CNPJ nº 47.433.976/0001-11 (fornecedor sede), CNPJ nº 21.806.061/0001-10 (fornecedor Buritis) e CNPJ nº 55.170.742/0001-57 (fornecedor Vila União).

4.2. Em busca de outras soluções possíveis, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

### **4.2.1 Alternativas possíveis:**

a) Cozinhar nos próprios estabelecimentos públicos;

Descrição: O Órgão compraria, via processo licitatório, os gêneros alimentícios e, em suas instalações, estes seriam armazenados e preparados por equipe de funcionários terceirizados, especialmente contratados para este fim, **ou** por servidores do quadro de servidores do município.

b) Uso de aplicativo de Entrega de Comida: utilização de compra de alimentos em plataformas de entrega de comida;

Descrição: O município não dispõe deste serviço.

c) Realizar a contratação de empresa especializada, onde a empresa fornecerá todos os funcionários, equipamentos e estrutura necessária para o fornecimento das marmitas; além de obter alvarás de funcionamento e manual de boas práticas.

**Descrição:** A Contratada prepara as refeições em suas próprias dependências e fornece as refeições já prontas e devidamente embaladas.

### **4.2.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução**

Considerando que a **solução A** exigiria a contratação de outros profissionais para o serviço, considerando que não há no quadro de servidores profissional que poderia ser designado para esta função e que devido à pequena quantidade diária demandada em localidades distintas, seria necessário quatro cozinheiras para fornecimento de Mão de Obra terceirizada, uma para cada localidade, tornando-se assim inviável pelos custos que geraria, além de acesso a demais recursos como: alimentos específicos, equipamentos de cozinha industrial, recursos domésticos, gás, espaço físico adequado pertinente às normas da vigilância sanitária, para a produção segura, armazenamento e manipulação dos alimentos, recursos estes não disponíveis na prática diária; a **solução B** apresentadas não se vislumbra considerando a realidade do município que não dispõe destes serviços, já a **solução C** fica garantido a qualidade, higiene e segurança alimentar, considerando que a empresa contratada deverá estar apta às condições da Vigilância Sanitária e entregarão as

refeições já prontas nas condições solicitadas. Esta solução se deslumbra viável, pois através do levantamento de mercado pode-se verificar que há empresas aptas e dispostas a fornecer, chegando-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria o RP para a contratação de empresa especializada na produção, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta (tipo quentinha), em embalagem acondicionada e térmica tipo "marmitex", sendo a **solução C**, suprimindo a necessidade de fornecimento de alimentação para os usuários, e tal solução se deu ao observar as soluções postas, ponderando os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração à logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária. Outra vantagem é no fato de que a demanda por este serviço não é contínua, ou seja, será efetuado somente quando tiver necessidade. Pode haver meses ou épocas em que este fornecimento seja menos requisitado, o que tornaria o investimento em estrutura, treinamento de profissionais e aquisição de máquinas ou funcionários próprios do município, específicos para este fim, muito oneroso.

#### 4.2.3. Melhor modalidade/procedimento de contratação para realizar a contratação da solução acima apontada como sendo a melhor para suprir a necessidade

Verifica-se a possibilidade de 03 (três) modalidades possíveis de contratação:

**01-** Aquisição por contratação direta através do procedimento de dispensa de licitação;

**02-** utilização do procedimento de Sistema de Registro de Preços;

**03-** Aquisição através de Pregão Eletrônico.

Para a o procedimento 01 Aquisição por dispensa de licitação, deve-se considerar que, o valor estimado não se enquadra no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser analisado o custo-benefício, considerando que a demanda é apenas estimativa, tal modalidade de contratação via dispensa de licitação não se torna vantajosa, a não ser em casos onde não é viável aguardar o processo licitatório por meio das demais modalidades, devendo-se nesse caso observar o princípio do planejamento conforme Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Para o procedimento 02 o processo licitatório resulta numa ata de registro de preços firmada entre a Secretaria e a(s) contratada(s), com 12 meses de vigência, nas condições definidas em edital e observadas as disposições do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Esse procedimento permite que seja estimada uma quantidade que possa ser solicitada no decorrer de 12 meses, além de facilitar a concorrência de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória levando assim a uma maior economia. A viabilidade se justifica ainda pela conveniência da aquisição de bens e contratação de serviço com previsão de entregas/execuções parceladas, conforme necessidade. Este procedimento também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

A modalidade 03 não se viabiliza pela impossibilidade de definir com exatidão as quantidades necessárias.

Além das modalidades apontadas há a possibilidade de Adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente, no entanto, conforme a Constituição Federal de 1988, Art. 37, inciso XXI (...) *compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei...*, desta forma, entende-se que Licitar é a regra, e neste caso a Licitação através da modalidade Registro de Preços não apresenta desvantagens.

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

**5.1.** Para aferição da estimativa de preços buscou-se apenas para conhecimento de preços referenciais a média de valores na plataforma licitanet, onde se pode verificar o valor unitário médio de R\$ 20,99, desta forma, considerando quantidade total de refeições prontas de 10.990 unidades, fazendo a multiplicação temos o valor total estimado para futura licitação via sistema de Registro de Preços de R\$ 230.680,10 (duzentos e trinta mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos).

Item	Descrição	Class.	PE 12/23 Urupá/RO	PE 31/24 Chupinguaia/RO	PE 13/24 Monte Negro/RO	PE 45/24 Jaru/RO	PE 03/24 São Francisco do Guaporé/RO	Valor Unit. De Referência/Média
1.	Fornecimento de alimentação preparada	Unid.	R\$ 17,98	R\$ 23,70	R\$ 21,50	R\$ 21,00	R\$ 20,75	<b>R\$ 20,99</b>

5.2. Após elaboração de Termo de Referência será realizada pesquisa de preços para definição do preço real médio, conforme o comércio local e regional, nas condições estipuladas em Termo de Referência.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na produção/ elaboração, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta (tipo quentinha), em embalagem acondicionada e térmica tipo "marmitex". Nota-se, vantagem na contratação de uma empresa terceirizada, devido a adequarem profissionais capacitados e demais custos incluídos (como o próprio alimento e armazenamento em local seguro e adequado, gastos com a produção e embalagens). Ainda, observa-se vantagens quanto à conveniência e economia de tempo, garantindo que uma empresa possa se dedicar amplamente a tal finalidade, economizando tempo e outros recursos correlacionados.

Outro ponto em destaque são os padrões de qualidade exigida, além de segurança alimentar, pois empresas especializadas passam por rigorosos padrões de qualidade para estarem atuantes no mercado, reduzindo riscos relacionados à qualidade dos alimentos e armazenamento adequado das refeições, garantindo o fornecimento de marmitas seguras e saudáveis. Fator também de relevância é a flexibilidade e escalabilidade, pois as empresas de refeições terceirizadas geralmente oferecem flexibilidade para ajustar o número de refeições encomendadas com base na realidade diária, observando que o número de marmitas diárias não é fixo e depende do número de servidores atuando naquele local em determinado dia que possua necessidades deste tipo de alimentação, permitindo maior controle de custos e previsão de orçamentos precisos.

Ainda, evidencia-se a redução de responsabilidades, pois ao terceirizar a preparação de refeições, a Prefeitura transfere a responsabilidade de lidar com questões como compras, estoque, gestão de resíduos, mão de obra e conformidade com regulamentos de segurança alimentar para o fornecedor terceirizado (contratada).

A contratação será efetivada via Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo este um procedimento auxiliar, permitido em lei, que facilita a atuação da Administração Pública em relação a futuras prestações de serviços e também aquisição parcelada de bens. Não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um mecanismo para a formação de um banco de preços de fornecedores, que não gera um compromisso efetivo de aquisição. O registro de preços mostra-se pertinente à Administração Pública, por não haver condições de mensurar exatamente o quantitativo a ser demandado, já que a necessidade depende de fatores como orçamento e disponibilidade de profissionais. Assim, o registro de preços é o sistema que melhor se adequa para permitir a contratação de forma fracionada. Conforme já apresentado, trata-se de uma estimativa de consumo, pois tal uso será de acordo com a necessidade da Secretaria de obras e infraestrutura e Secretaria de Saúde. Observa-se também que o RP permite uma contratação rápida e flexível, com recursos significativamente menores que os utilizados em um processo licitatório tradicional, além da maior agilidade e rapidez quanto ao acesso ao recurso contratado.

A aquisição será realizada conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos financeiros. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, disponibilizando as marmitas/quentinhas de acordo com as demandas diárias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 Requisitos Gerais:**

7.1.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.2. A entrega ou retirada no local poderá ser solicitada de segunda a domingo, inclusive feriados, e as condições deverão ser estipulada em Termo de Referência, considerando que nos distritos os serviços são realizados na maior parte em zona rural, onde pode não haver sinal de telefone, e como os servidores realizam os serviços em diversos pontos pode ficar difícil a entrega em um local que seja pré-definido, devendo assim ser analisado pelos setores demandantes para posterior definição em TR, se será retirado no balcão ou se deverá ser entregue em horários previamente estabelecidos, devendo ainda ser mencionado em TR a metodologia para execução do objeto.

7.1.3. A empresa fornecerá um ticket/ canhoto fiscal (em duas vias), com a assinatura do responsável pela entrega com o quantitativo fornecido diariamente. O responsável pelo recebimento dos alimentos no serviço

também assinará uma das vias para a apresentação mensal do quantitativo de consumo;

7.1.4. As refeições serão entregues/retiradas de segunda a sábado de acordo com o cronograma das Secretarias solicitantes, com quantidade mínima de 02 (duas) refeições por dia;

7.1.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.1.6. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênicas sanitárias necessárias para tal procedimento;

7.1.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

## **7.2. Da Habilitação:**

7.2.1. Para fornecimento dos materiais os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, e demais documentação constante no CAPÍTULO VI da Lei Federal nº. 14.133/2021 que dispõe sobre a documentação de habilitação, sendo a documentação *mínima* que deverá ser exigida:

### *Habilitação Jurídica:*

Ato constitutivo (publicação) CONTRATO com suas alterações OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial; Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa juntamente com procuração.

### *Regularidade Fiscal:*

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

Certidão de Regularidade de Situação com FGTS CRF.

Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante, com finalidade para Participação em Processo Licitatório.

Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2016, art. 29, V).

### *Qualificação Econômico-Financeira:*

Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.

## **8. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

8.1. O município de Campo Novo de Rondônia ainda não elaborou o Plano de Contratação Anual.

## **9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Considerando que as demandas de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex são para a sede do município de Campo Novo de Rondônia e para os distritos Rio Branco (78 km da sede do município), Distrito Três Coqueiros (46 km da sede do município) e Vila União (Distante 30 km da sede), a demanda será parcelada, haja vista comprovada ser técnica e economicamente viável, considerando que os licitantes deem seus lances de acordo com a localidade que tenham a capacidade de fornecer. Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, e o valor a ser pago a empresa registrada será por fornecimento realizado.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

Através da contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitas aos funcionários, o Município espera resultados satisfatórios termos de recursos:

A) Humanos: em aproveitamento de recursos humanos pode-se dizer que é dever do ente público fornecer a seus colaboradores condições adequadas de trabalho, no caso dos servidores que permanecem no local de trabalho durante o intervalo é fundamental que o município possa prover uma alimentação adequada para que os servidores tenham energia para prestar os atendimentos à população de maneira satisfatória.

B) Materiais: em termos de aproveitamento de recursos materiais, entende-se que é mais viável ao Município adquirir as refeições prontas para consumo e posterior distribuição aos funcionários quando comparada à ideia de utilizar ou contratar servidores para o preparo dos alimentos e fazer a aquisição dos gêneros alimentícios para o preparo das refeições.

C) Financeiros: Quanto ao aspecto financeiro, entende-se que o custo do ente público, caso opte por adquirir os gêneros alimentícios, somados os custos envolvendo equipamentos de cozinha, gás e eletrodomésticos para todas as localidades, além de salários e encargos para funcionários, em longo prazo são superior aos custos de adquirir os alimentos prontos.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A Secretaria requisitante indicará servidores via portaria de nomeação para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11.2. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração do Termo de Referência;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) realização de pesquisas de preço e quadro comparativo de valores - Dep. de Compras/SEMAD em conjunto com as Secretarias demandantes;
- g) elaboração de minuta do edital - Dep. de Compras/SEMAD;
- h) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso) - Dep. de Compras/SEMAD;
- i) publicação e divulgação do edital e anexos- Dep. de Compras/SEMAD;
- j) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável- Dep. de Compras/SEMAD;
- k) realização do certame, com suas respectivas etapas- Dep. de Compras/SEMAD;
- l) realização de empenho - Secretaria demandante; e
- m) assinatura e publicação do contrato - Secretaria demandante.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Não se aplica.

## **13. IMPACTO AMBIENTAL**

13.1. O fornecimento de refeições demanda consumo de água, gás e energia elétrica. A contratada deverá assumir os custos destes e de outros insumos da produção, além de adotar medidas para garantir o consumo racional e para reduzir o impacto ambiental de sua produção.

## **14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Em atenção ao que preconiza o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, declaro VIÁVEL a contratação com base na solução proposta neste estudo.

14.2. A demanda mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, devendo ser observada as disposições legais vigentes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de agosto de 2024.

*[Assinado Eletronicamente]*

**TAISSA NOSIMA DE FREITAS**

Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores

Mat. 26359. Port. 285/2024

## **ANEXO II**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
CONTRATO XXXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-1562/2024

**TERMO DE CONTRATO PAR AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO MARMITEX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA XXXXXXXXX - CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A Prefeitura de Campo Novo de Rondônia, órgão da Administração Direta (com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76-887/000 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **Secretário Municipal de Administração**, Senhor(a) **Átila Santos Silva**, casado, portador(a) do CPF nº **\*\*\*.649.99\*\*\*** e RG nº **723244/SESDEC/RO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na Avenida **XXXXXXXXXX**, Nº **XXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXX**, Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela (o) SESDEC/RO, e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11-1562/2024/SEMOSP e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024**, sob **Sistema de Registro de Preços**, ata nº **XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Aquisição de Refeição Pronta tipo Marmitex que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 369539)

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao Termo de Referência (ID 369539), identificado no preâmbulo e à Proposta Vencedora XXXXXX, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto (Art. 92, I da Lei Federal nº 14.133/2021):**

1.3.1. Especificações Técnica do Objeto

**Descrição da Marmitex:**

Descrição/Especificação	Class.	Qtd
<b>Refeição Pronta do tipo Marmitex.</b> Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir <b>peso mínimo</b> de alimento de <b>850g</b> ; Conter no mínimo: <b>Arroz cozido: 240g; Feijão cozido: 150g; Ovos fritos: 02 unidades</b> ; Um tipo de <b>Guarnição</b> podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa: <b>160g</b> ; Um tipo de <b>Carne</b> podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bife, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa: <b>150g</b> .	Unid.	11.990

**Descrição do Quantitativo:**

Item	Especificação	Localidades	Class.	SEMOSP	SEMUSA	Valor Total
1.	Refeição Pronta tipo Marmitex.	Sede Municipal	Unid.	3.338	36	3.374

2.	Refeição Pronta tipo Marmitex.	Distrito Três Coqueiros	Unid.	2.287	*	2.287
3.	Refeição Pronta tipo Marmitex.	Distrito Rio Branco	Unid.	4.393	488	4.881
4.	Refeição Pronta tipo Marmitex.	Distrito Vila União	Unid.	1.448	*	1.448
<b>Total geral estimado</b>						<b>11.990</b>

Futuras Ordens de serviços/entrega respeitarão as datas e prazos pré-definidos, conforme já descrito no Item 4 do Termo de Referência (ID 369539)

1.5. Eventuais dúvidas quanto à execução/realização dos serviços/entrega descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deverá ser decidida com fundamento nos princípios gerais da Administração Pública e dos Contratos Administrativos.

## DO PRAZO

**2. CLÁUSULA SEGUNDA** - Da distribuição, a contratada deverá ter e manter 1 (um) ponto de distribuição na Sede do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, Distrito Rio Branco, Vila União e Três Coqueiros.

**2.1.** A entrega será de **forma parcial** de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada Secretaria, onde a secretaria requisitante irá retirar os marmitex, os quais serão retirados por servidor autorizado na sede da contratada, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp, **com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.**

**2.2.** Os serviços serão entregues de **FORMA PARCIAL** conforme necessidade/solicitação da Secretaria participante.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3. CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos orçamentários para atender a presente aquisição estão prevista no desembolso para os serviços pretendidos está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através da:

Projeto atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX, Natureza da Despesa: XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX, Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXX - XXXXX, **Ficha: XX.**

Notas de Empenho nº XXXX/2024 XXXXXXX.

## DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4. CLÁUSULA QUARTA** - Após a elaboração do Termo de Referência será realizado Pesquisas de preço e elaborado quadro comparativo de valores onde será possível estimar a despesa da contratação em tela, bem como o valor médio e referencial dos itens.

Visto que, será considerado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**4.1.** A nota de empenho será do **TIPO ESTIMATIVO**, cuja liquidação e pagamento deverão ocorrer em parcelas conforme as Notas Fiscais.



- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3.** Os pagamentos ocorrerão por itens conforme entregas, nos valores correspondentes.
- 4.4.** Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará seus respectivos materiais individualmente.
- 4.5.** O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.** Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06 de setembro de 2023 - Retenção do IRRF e a IN RFB nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
- 4.7.** Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
- 4.8.** A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 4.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.10.** Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste **Termo de Referência e na proposta da Contratada**.
- 4.11.** Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
- 4.12.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 4.13.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 4.14.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 4.15.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.16.** O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.
- 4.17.** A **CONTRATADA** não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 4.18.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**4.19.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.20.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

**4.21.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**4.22.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**4.23.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**4.24.** É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**5. CLÁUSULA QUINTA** - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Termo de Referência (ID 369539)

**5.1.** O não cumprimento de prazos poderá implicar em penalidades no contrato.

## DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6. CLÁUSULA SEXTA** - Na forma do que dispõe da Lei 14.133/21, e suas alterações ficam designadas comissão da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

**6.1.** A pessoa descrita no parágrafo anterior anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo encaminhá-las ao departamento Jurídico.

**6.2.** Ao concluir o serviço, a empresa executora deverá apresentar relatório de atividade à comissão para que possa promover a inspeção geral, conforme Termo de Referência/Projeto Básico/Executivo.

**6.3.** Os futuros fiscais de contrato, que serão indicados via portaria, irão elaborar cronograma de datas para planejamento, levantamento de informações e execução dos serviços, informando à CONTRATADA via e-mail oficial.

**6.4.** O gerenciamento/fiscalização da prestação dos serviços será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE.

**6.5.** Entregue os serviços, serão recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.

**6.7.** Finalizados os serviços/entrega dos produtos, para recebimento de forma definitiva, quando nota fiscal será certificada de forma definitiva, e encaminhada aos procedimentos administrativos financeiros.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA** - A empresa contratada se obriga a divulgar, entre os seus empregados, fixando-se permanentemente em local de fácil acesso e frequentado pelos trabalhadores, um e-mail fornecido pelo fiscal do contrato administrativo e a ele direcionado, de forma que os trabalhadores possam repassar qualquer dúvida ou noticiar descumprimento das relações trabalhistas, pela empresa prestadora de serviço.

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**8. CLÁUSULA OITAVA** - Fica este Contrato Vinculado ao Edital nº **XXXX**, e à Proposta Vencedora **XXXXXX** constante no **Processo nº 11-1562/2024**, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**9. CLÁUSULA NONA** - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência (ID 369539).

#### LIVRE ACESSO

**10. CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, quando se tratar de recursos de convênios, conforme determinado no inciso III, do parágrafo 1º, do art. 6º e art. 43, ambos da Portaria Interministerial nº 424/2016, além do CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### DAS PENALIDADES E MULTAS

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.1.** Comete Infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Novo de Rondônia, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.** Multa:

**12.3.1.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada esta a 10% (dez por cento), após os quais será considerada inexecução total do contrato.

**12.3.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e a h do subitem 12.1, de 10% a 30 % do valor do Contrato;

**12.3.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

**12.3.4.** Para infração descrita na alínea b do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

**12.3.5.** Para infrações descritas na alínea d do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

**12.3.6.** Para a infração descrita na alínea a do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

**12.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.3.8.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.9.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observando-se os procedimentos previstos nos caputs e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3.11.** Transcorrido o prazo, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao Prefeito e/ou Secretário gestor do contrato acatar ou não.

**12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.4.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.4.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Artigo 91, § 3º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

**13.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A licitante, adjudicatária ou contratada que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo **prazo de ATÉ 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**14.1.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**14.2.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ou objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**14.3.** As Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

**14.4.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, com base no disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

## GARANTIA

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A garantia somente será exigida se prevista no Edital/Termo de Referência.

## VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA (Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Aplica-se a este contrato as regras previstas na Lei nº 14.133/21 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

**20.1.** Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**20.2.** O extrato deste contrato será divulgado em até 10 (dez) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao site Oficial da Prefeitura Municipal acessível em <https://camponovo.ro.gov.br/>, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e se necessário no Diário Oficial do Estado <http://www.diop.ro.gov.br/> e/ou no Diário Oficial da União <http://www.in.gov.br>.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Campo Novo de Rondônia/RO, XX de XXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE.

CONTRATADA  
CNPJ XXXXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

### CARTA DE PREPOSTO

Pela presente, autorizamos [nome completo do preposto], residente em [endereço completo], RG [número], CPF [número], a representar a empresa [nome da empresa], CNPJ [número], sediada em [endereço completo da empresa], na qualidade de **PREPOSTO**, respondendo e atendendo à todas as demandas inerentes as atividades descritas no Contrato [número do contrato], ao qual a empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

Objeto: [objeto principal do contrato]

Contrato: [número]

Representante legal: [nome completo]

CPF: [numero]

Cidade, XX de XXXX de 202X

[Assinatura]

Nome completo

Cargo

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/PM CNR-CPL/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2024.**

**SECRETARIA GESTORA: XXXXXXXXXXXX.**

**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,

poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso

no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

### Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO EM EMPRESA PÚBLICA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº. 010/PMCNR-CPL/2024** no âmbito do Termo de Convênio descrito no Edital, **NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

Nome da Empresa..... (CNPJ) .....,com sito à (endereço completo ....., Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local de origem,.....de.....de 2024

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
CNPJ/ ASSINATURA

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_ (endereço completo)\_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 010/PMCNR-CPL/2024, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.**

Local e data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVO)**

Declaro para os devidos fins, que o senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
Responsável e/ ou sócio administrativo da Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ n \_\_\_\_\_,



visitou e vistoriou o local da obra e examinou o projetos e executivo que acompanha este edital e que conhece todos as aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata a presente Licitação, **PREGÃO ELETRONICO n° 009/2024/PMCNR/CPL.**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO É FACULTATIVA, PORÉM A NÃO EMISSÃO DESTA, NÃO IMPLICARÁ POSTERIORMENTE EM JUSTIFICATIVAS PARA ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS BEM COMO ADITIVOS OU OUTROS.**

#### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu a este (a) Órgão/Empresa, os equipamentos cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Descrição dos produtos fornecidos:

Local e Data

**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura devidamente reconhecida por cartório competente)**

#### **ANEXO IX**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### **ANEXO X**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico, n.º **010/2024/PMCNR/CPL**, instaurada pelo Município de Campo Novo de Rondônia conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

### ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE


Para efeito de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2024**, Processo Administrativo n.º ...../2024, em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.


Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitamos o local da obra, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Local de origem,.....de.....de 2024

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
CNPJ/ ASSINATURA

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02  
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO  
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357  
[www.camponovo.ro.gov.br](http://www.camponovo.ro.gov.br)

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA BERGER CORREA, Agente Contratação / Pregoeira**, em 02/09/2024 às 10:25, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MERNITZKI BORGES, Ag. Contratação / Pregoeira**, em 02/09/2024 às 10:26, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **375360** e o código verificador **9E7FB2F7**.

Referência: [Processo nº 11-1562/2024](#).

Docto ID: 375360 v1